

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Identificação da Demanda

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada por preço global.

2. Fundamentação da Necessidade

O Município de Ibiaçá apresenta crescimento progressivo da população idosa, o que impõe à Administração Pública o dever constitucional e legal de estruturar políticas públicas permanentes voltadas ao envelhecimento digno, ativo e socialmente integrado.

A inexistência de espaço público exclusivo e adequado compromete a efetividade dos serviços socioassistenciais, gera improvisações administrativas e resulta em uso ineficiente da infraestrutura existente.

A construção do Centro de Convivência do Idoso configura solução definitiva, estruturante e perene, superando práticas precárias historicamente adotadas, em estrita observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. Alinhamento com Políticas Públicas

A contratação está diretamente vinculada ao cofinanciamento estadual PISO GAÚCHO ESPECIAL – AVANÇAR MAIS SUAS 2025, destinado à construção e reforma de unidades socioassistenciais, com vistas à:

Retomada integral dos serviços socioassistenciais;

Ampliação da capacidade de atendimento;

Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população idosa.

4. Análise das Soluções Disponíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Utilização de prédios existentes: inviável, por inadequação estrutural e funcional;

Locação de imóveis: antieconômica e precária, sem solução de longo prazo;

Construção de unidade própria: solução mais eficiente, econômica no longo prazo e alinhada ao planejamento estratégico municipal.

Conclui-se que a execução de obra própria é a alternativa tecnicamente e economicamente mais vantajosa.

5. Justificativa da Solução Escolhida

A construção de unidade própria garante:

Atendimento integral às normas técnicas de engenharia;

Adequação plena às diretrizes socioassistenciais;

Redução de custos recorrentes;

Patrimônio público duradouro.

6. Estimativa de Custos

Valor estimado da contratação: R\$ 777.314,02, conforme Planilha Orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia.

7. Regime de Execução

Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

8. Viabilidade da Contratação

A contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e administrativamente necessária, atendendo integralmente ao interesse público.

Ibiaçá/RS, 05 de janeiro de 2026.

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto
Agente de Contratação – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada por preço global.

2. Justificativa da Contratação

A contratação visa garantir estrutura adequada para execução de serviços socioassistenciais voltados à população idosa, em consonância com o planejamento municipal e com o cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial – Avançar Mais SUAS 2025.

3. Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Estadual nº 57.653/2024;

Instituição Normativa SEDES nº 03/2025;

Demais normas aplicáveis.

4. Descrição da Solução

Execução de obra civil completa, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme documentos técnicos anexos.

5. Regime de Execução

Empreitada por preço global.

6. Prazo de Execução

08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7. Valor Estimado

R\$ 777.314,02. (setecentos e setenta e sete mil trezentos e catorze reais e dois centavos).

8. Recursos Orçamentários

0802 – Fundo de Assistência Social 1115 – Construção Centro de Lazer e Convivência do Idoso 449051000000 – Obras e Instalações

9. Garantia Contratual

Poderá ser exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, previstas no arts. 96 e 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021: “Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.” podendo ser apresentada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10. Fiscalização e Gestão do Contrato

A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. Critérios de Medição e Pagamento

Pagamentos conforme medições aprovadas pela fiscalização, vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

12. Sanções Administrativas

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 05 de Janeiro de 2026.

Vania Negri
Setor de Licitações e Contratos

Dalila Teston Capra
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações supervenientes, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo *Menor Preço*.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

Conforme descrição abaixo, recebe-se as propostas no Setor de Licitações, **até às 9 horas do dia 11 de março de 2026**, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico de engenharia do município, Portaria da Equipe de Licitações 001/2026. Os recursos são provenientes da PISO GAÚCHO ESPECIAL - AVANÇAR MAIS SUAS 2025 - O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial -Exercício 2025, destina-se exclusivamente aos Municípios selecionados na Manifestação de Interesse que apresentaram demanda para reforma/adaptação/ampliação ou construção de unidades de serviços socioassistenciais, com o objetivo de possibilitar: I - A retomada integral dos serviços socioassistenciais nos Municípios gaúchos; II - O aumento da capacidade de atendimento dos serviços municipais de assistência social; III – A melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais nos Municípios gaúchos. O uso do recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma - Exercício 2025, deve observar as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e na IN SEDES nº 03/2025. O Município de Ibiaçá apresenta crescimento progressivo da população idosa, o que impõe à Administração Municipal o dever de planejar e executar ações estruturantes que garantam envelhecimento digno, ativo e socialmente integrado. A inexistência de espaço público adequado e exclusivo para atividades de convivência, lazer, orientação social e promoção da saúde compromete a efetividade das políticas sociais já existentes, gerando dispersão de esforços e uso ineficiente da estrutura pública. É uma solução definitiva, estruturada e perene, superando práticas improvisadas e utilização de espaços inadequados.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para a execução da construção do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Ibiaçá/RS**, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico constantes do Anexo, mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor valor global, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Opta-se pela Concorrência Pública como modalidade de licitação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento adotado será o de Menor Preço,

conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério mais adequado para garantir à Administração a proposta mais vantajosa e atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.

1.2 Valor estimado da contratação: R\$ 777.314,02

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. É vedada a participação de empresas suspensas ou declaradas inidôneas, bem como aquelas que possuam relação societária ou vínculo com membros da Comissão de Licitação.

2.2 - Poderão participar desta Licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiação - RS. O certificado de registro cadastral deverá ser providenciado até às **16 horas do dia 06 de março de 2026**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações e Contratos.

2.3 - As empresas que farão a vista in loco do terreno urbano onde será realizada a obra, objeto deste edital, manifestarão expresso conhecimento da situação fática atual, localização e características do local, se possível, anexando fotos e aceitando expressamente os termos contidos no presente instrumento licitatório, conforme modelo anexo a esse edital, **até às 16 horas do dia 06 de março de 2026**.

No momento da apresentação da proposta, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no valor de 1% (um porcento) do total estimado para a contratação, equivalente a **R\$ 7.773,14 (sete mil setecentos e setenta e três reais e catorze centavos)**, conforme artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, parágrafo 1º. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme parágrafo 2º do referido artigo.

3.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da referida Lei:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

3.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO NOS ENVELOPES

3.1 – Os licitantes deverão apresentar até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROPONENTE – NOME COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2026
PROPONENTE - NOME COMPLETO**

4.0 – O envelope n.º 02 deverá conter:

Declaração do proponente de que visitou *in loco* o terreno urbano onde será realizada a obra, objeto deste edital, manifestando expresso conhecimento da situação fática atual, localização e características do local, se possível anexar fotos e que aceita expressamente os termos contidos no presente instrumento licitatório, conforme modelo anexo a esse edital.

4.1. Documentação da empresa:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município ou do estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n.º 12440/2011.
- h) para sociedade comercial, cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as respectivas atualizações, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- h.1) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,
- h.2) para empresa individual: registro comercial;
- i) cópia do CPF e da Identidade do representante legal da empresa.

4.1.1. A empresa declarada vencedora do certame ficará obrigatoriamente sujeita à verificação prévia de regularidade, como condição para a homologação e contratação, mediante consultas formais aos cadastros públicos de restrições, quais sejam: Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; bem como à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. A constatação de qualquer registro impeditivo vigente em nome da licitante implicará, de forma automática e incontornável, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme links abaixo:

- a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

4.1.2 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU, em nome de profissional habilitado responsável pela obra, vinculado a empresa vencedora;

4.3. Os documentos referidos no item 4.1 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.0 - O envelope n.º 01 deverá conter:

5.1 - Proposta Financeira, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) Nome do proponente, CPF e endereço completo;
- c) Valor total da proposta;
- d) Assinatura do proponente ou seu procurador constituído (juntado o respectivo instrumento de procuração, **reconhecida em cartório**);
- e) Declaração de que a respectiva proposta tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6- Para efeito da presente licitação, não serão consideradas na proposta outras ofertas que sejam diferentes aos termos contidos no edital, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia e ao caráter vinculatório do edital. O mesmo proponente não poderá apresentar mais de uma proposta em relação ao objeto do presente edital.

6.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexistentes, globais superiores ao valor estimado pela Administração, ou que contrariem as especificações do edital.

7.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

8.0- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta contratação será custeada com os recursos são provenientes do PISO GAÚCHO ESPECIAL - AVANÇAR MAIS SUAS 2025 - O cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma de unidade de serviço socioassistencial - Exercício 2025, destina-se exclusivamente aos Municípios selecionados na Manifestação de Interesse que apresentaram demanda para reforma/adaptação/ampliação ou construção de unidades de serviços socioassistenciais, com o objetivo de possibilitar: I - A retomada integral dos serviços socioassistenciais nos Municípios gaúchos; II - O aumento da capacidade de atendimento dos serviços municipais de assistência social; III – A melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais nos Municípios gaúchos. O uso do recurso do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Especial Construção e Reforma - Exercício 2025, deve observar as regras do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e na IN SEDES nº 03/2025.

As dotações correrão por conta da lei de meios do exercício de 2026.

0802 – Fundo de Assistência Social

1115 – Const. Centro de Lazer e Conviv. Idoso

449051000000 – Obras e Instalações

9.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 08 (oito) meses, considerando o cronograma de engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do município.

10.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Poderá ser exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, previstas no arts. 96 e 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021: “*Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*” podendo ser apresentada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1 - DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO:

Licitantes não vencedores: devolução imediata após a homologação do certame.

Licitante vencedor: devolução imediata após a assinatura do contrato.

10.1.1 – A devolução deverá ser solicitada através do e-mail: tesouraria@ibiacaca.rs.gov.br, mencionando modalidade e número do processo licitatório.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Ibiaçá/RS.

12.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.0 - 12. DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação será formalizado conforme Minuta Contratual, que integra o presente Edital, atendendo às condições da Lei nº 14.133/2021 e do PISO GAÚCHO ESPECIAL - AVANÇAR MAIS SUAS 2025.

14.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

14.2 Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, consoante os termos contidos na legislação vigente aplicável.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua do Interventor, 510, centro, Ibiaçá/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelo fone (54) 3374-1177, no mesmo horário de expediente.

14.5 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no setor de licitações. Integram este Edital:

- Anexo I Declaração de pleno conhecimento das características do local;
- Anexo II Minuta do Contrato;
- Anexo III Declaração de idoneidade;
- Anexo IV Declaração Inexistência Servidor Público

Ibiaçá/RS, 23 de janeiro de 2026.

VANIA NEGRI
Diretora da Sec. de Administração e Finanças

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

MÁRCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL E
DE EXPRESSA ACEITAÇÃO DOS TERMOS CONTIDOS NA LICITAÇÃO.**

O(A) proponente abaixo assinado(a), participante da licitação modalidade Concorrência n.º 002/2026, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que efetuou visita *in loco* no local onde serão realizados os serviços, objeto deste edital, manifestando expresso conhecimento da situação fática atual, localização e características do imóvel urbano. Também declara, para todos os fins que se fizerem necessários, que aceita os termos contidos no instrumento licitatório em questão, cuja participação no certame importa em aquiescência às suas disposições.

Por ser expressão da verdade, é firmada a presente para que surta todos os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa
CPF

(PREFERENCIALMENTE ANEXAR FOTOS DO LOCAL)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL – MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência nº 001/2026, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2339/2023, pela Portaria da Comissão de Licitações nº 002/2026, e demais normas correlatas, tendo como base o Recurso do PISO GAÚCHO ESPECIAL - AVANÇAR MAIS SUAS 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução da construção do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada global, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constantes no edital de Concorrência 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$_____, conforme proposta vencedora, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A despesa correrá à conta do Recurso da PISO GAÚCHO ESPECIAL - AVANÇAR MAIS SUAS 2025, e sob a dotação do exercício de 2026:

0802 – Fundo de Assistência Social
1115 – Const. Centro de Lazer e Conviv. Idoso
449051000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 08 (oito) meses, considerando o cronograma de engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar a obra conforme as normas técnicas aplicáveis, o projeto básico e demais documentos contratuais;

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a servidores, por dolo, culpa ou omissão de seus prepostos;

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU, em nome de profissional habilitado;

Observar as normas de segurança do trabalho, higiene e meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar à contratada as áreas e condições necessárias à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos ajustados, mediante apresentação de medições devidamente atestadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, designando servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Ana Luci Panisson Moro, com poderes para anotar irregularidades, emitir relatórios e recomendar providências. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme as medições físicas aprovadas pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro, após, deverá ser apresentada da nota fiscal devidamente atestada. Os valores serão creditados em conta bancária da empresa vencedora a qual deverá apresentar atualizadas juntamente com a nota fiscal a comprovação de FGTS. **Nas notas fiscais deverá constar o número do processo licitatório em questão e o número do contrato formalizado com o licitante vencedor.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total;

Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ/RS

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Não está suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Compromete-se a manter as **condições de habilitação e idoneidade durante toda a execução contratual**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Concorrência – 002/2026, sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, direutivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta**, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura